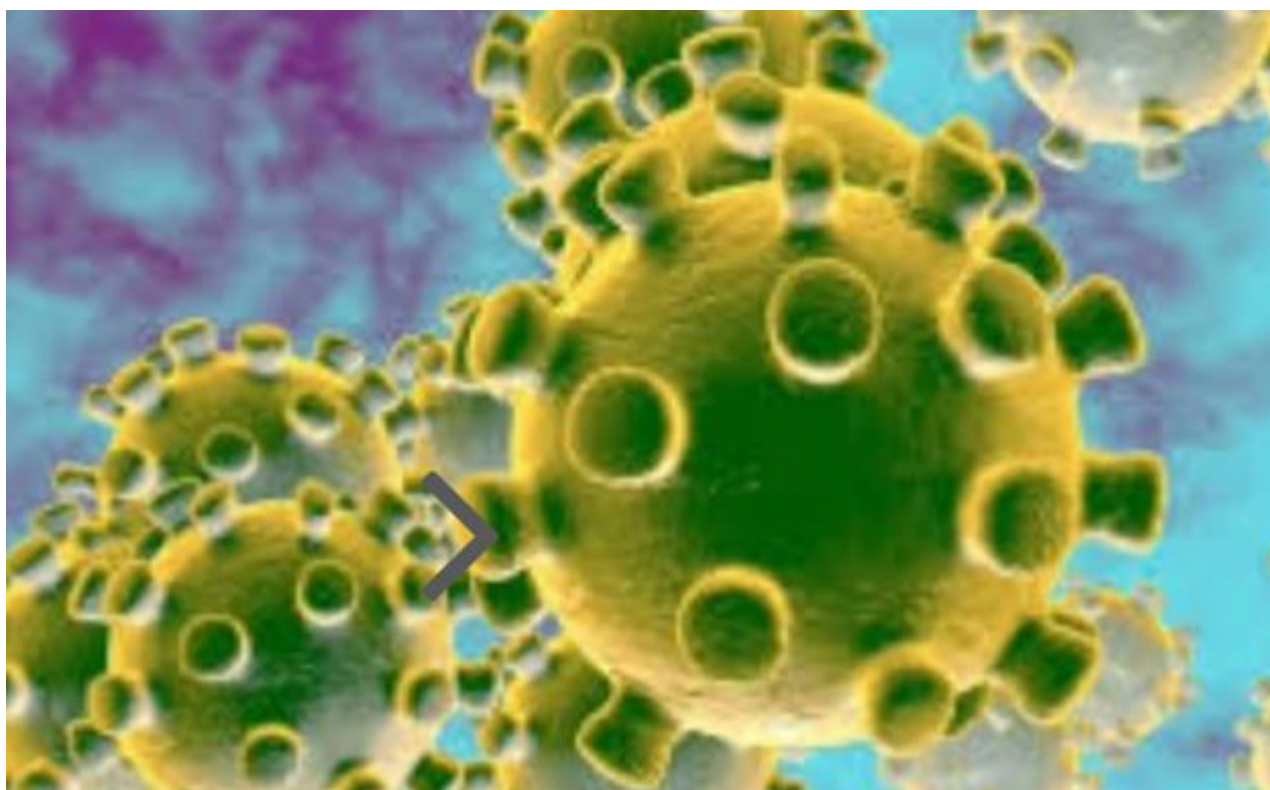


PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS – GONDOMAR

*Av. 25 de Abril, 183
Apartado 208
4424-857 GONDOMAR*

224832572 - 224835737
E-mail: secretaria@ejuliodinis.com

Março 2020

NOTA INTRODUTÓRIA

Ao longo da História verificaram-se várias pandemias entre elas a Gripe Espanhola (1918) causadora da morte de milhões de pessoas no mundo. Em 1957 chegaram a morrer cerca de dois milhões de pessoas, sobretudo idosos e crianças, vítimas da chamada Gripe Asiática. A Gripe de Hong Kong em 1968 fez um milhão de vítimas mortais. Estima-se que em 2009 o vírus H1N1 (“Gripe das Aves”) tenha feito mais de 500 mil óbitos. Neste momento debatemo-nos com a presença de um novo vírus: **SARS-CoV-2** – Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2. Em português podemos traduzir para: **Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2**.

1. O QUE É A COVID -19

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade Chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais datam de dezembro de 2019. Embora a fonte de infecção seja ainda desconhecida, a maior parte dos casos iniciais foram relacionados com um mercado alimentar e de animais vivos nessa cidade. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão epidémica, com casos confirmados em mais de 60 países, incluindo Portugal. O Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. De acordo com o Centro Europeu de Prevenção de Controlo das Doenças (ECDC), o impacto potencial da COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação continuada e global do vírus. Quando foi descoberto, este novo vírus começou por ser designado por “novo coronavírus 2019” pois acabava de ser registada a sua existência pela primeira vez. Mais tarde, o Comité Internacional para a Taxonomia dos Vírus, entidade responsável pela atribuição da designação científica dos vírus (ICTV – International Committee on Taxonomy of Viruses), atribuiu-lhe um nome: **SARS-CoV-2** – severe acute respiratory syndrome coronavirus 2. Em português podemos traduzir para: **Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2**. Ora, o número 2 pressupõe a existência de um vírus número 1. De facto, o nome atribuído a este novo vírus decorre da decisão do Comité Internacional para a Taxonomia dos Vírus de lhe atribuir uma designação idêntica ao vírus descoberto em 2003, o SARS-CoV (*severe acute respiratory syndrome coronavirus*). Este foi responsável pela doença SARS (*severe acute respiratory syndrome*) – síndrome respiratória aguda grave – com 8000 casos registados em 23 países. Tratando-se do segundo vírus, adicionou-se o número 2 à sua designação: **SARS-CoV-2. COVID-19 – coronavirus disease – 19**, pois foi registada em 2019; em português será: **Doença Causada pelo Coronavírus – 19**. A atribuição do nome a uma doença cabe à Organização Mundial de Saúde. Assim, devemos dizer a COVID-19, pois esta designação diz respeito à doença e não ao vírus.

2. PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda, como febre, cansaço, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

3. TEMPO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação da doença pode variar entre 2 a 14 dias.

4. FORMAS DE TRANSMISSÃO

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela Escola deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados). Após contacto com o vírus, a maioria das pessoas desenvolvem doença ligeira, sendo a probabilidade de complicações graves mais comum em pessoas de grupos etários mais velhos e na presença de outras doenças crónicas.

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA (ESCOLAS)

As Escolas são espaços prioritários para implementação de Planos de Contingência para pandemias provocadas neste caso pela COVID-19, uma vez que pelas suas características, são locais ideais para a disseminação do vírus. São áreas onde se encontram muitas pessoas em simultâneo, sobretudo crianças e jovens e cujo funcionamento implica a interação entre grupos, em salas fechadas, onde a partilha de objetos e as situações de proximidade são uma constante. Na preparação das Escolas para a pandemia dever-se-á ter em conta, para além do espaço físico das mesmas, as atividades relacionadas com as escolares, nomeadamente o transporte para a Escola. Esta intervenção deve passar pela divulgação e explicitação a toda a comunidade escolar, para que todos saibam agir e proteger-se face à possível ameaça, quer na Escola quer em outros ambientes frequentados por todos os indivíduos.

O Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar adotou um conjunto de medidas de prevenção e contenção contra a COVID-19, em estreita colaboração com os Encarregados de Educação, as diferentes Autoridades de Saúde (locais e/ou nacionais) e a restante comunidade escolar.

Conhecer as manifestações da doença, as suas formas de transmissão e possível minimização da situação, com diretrizes para a prevenção e atuação, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adotar as medidas adequadas.

Neste sentido, o nosso Agrupamento elaborou um PLANO DE CONTINGÊNCIA, que lhe permitirá enfrentar de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia causada pela COVID-19, em estreita articulação com as famílias, os Serviços de Saúde outras estruturas parceiras da comunidade educativa.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade das várias Escolas do Agrupamento, face aos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo de docentes, alunos, assistentes operacionais e outros funcionários bem como respetivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa salvo orientações superiores em contrário.

Apresenta-se, pois, o PLANO DE CONTINGÊNCIA considerado adequado neste momento. O mesmo poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

5.1. Coordenador e Equipa Operativa dos alunos

A Coordenação global do Plano será assumida pela Direção da Escola devidamente apoiada por uma Equipa Operativa em articulação com o ACES Gondomar, Delegação de Saúde, Encarregados de Educação e outras entidades parceiras.

Coordenadora: Diretora do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar: *Glória Sousa*.

Equipa Operativa:

- Comissão da Saúde: *Ana Paula Martins, La Salette Teixeira, Maria Manuel Melo, Elementos do ACES Gondomar e Foz do Sousa; Delegação de Saúde.*
- Associação de Pais /Enc. de Educação: *D. Ana Melo*
- Assistentes Operacionais: *Sónia Esteves e Raquel Lopes*
- Pessoal Docente: *Cristina Freire, Elisabete Soares e Dalila Mota*
- Serviços Administrativos: *Laurinda Cunha e Carla Assunção*
- Conselho Geral: *José Carmindo Silva*
- Outras entidades: *BVG; CMG; Uniself e Eurest, fornecedores de diferentes produtos.*

5.2. Cadeia de "comando e controlo" (em articulação com todos os intervenientes)

Competências:

Coordenadora do Plano de Contingência: supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades externas.

Equipa Operativa: organizar/controlar e executar, em articulação com as Entidades externas, todas as diretrizes previstas no Plano de Contingência.

A Cadeia de "comando e controlo" define a liderança e a coordenação em situação de pandemia. Esta tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os

níveis de intervenção.

Seguidamente indicam-se os papéis dos responsáveis por cada setor:

A Diretora:

- É responsável pela implementação e coordenação, do Plano de Contingência tentando garantir a normalidade das atividades letivas sempre que possível.
- Contacta com a Linha SNS 24 (808 24 24 24).
- Contacta os Encarregados de Educação no caso de suspeita de algum aluno com sinais e /ou sintomas de infeção típicos da COVID-19.
- Implementa as medidas que a Delegação de Saúde aconselhar.
- Ordena o fecho da Escola de acordo com as recomendações emanadas pelas entidades competentes.

A Coordenadora do PES:

- Monitoriza o cumprimento do Plano.
- Implementa o Plano de prevenção e elabora o relatório mensal a entregar ao Coordenador da Equipa Operativa.
- Mantém contacto com o elemento de apoio do ACES.
- Apresenta o Plano de Contingência.

A Chefe dos Serviços Administrativos:

- Identifica as atividades prioritárias no seu setor e organiza o serviço em conformidade.
- Monitoriza as faltas dos funcionários docentes e não docentes e mantém o Coordenador da Equipa Operativa informado do número de faltas por motivo de infeção pelo Coronavírus.

A Chefe do Pessoal não docente

- Gere os recursos humanos do respetivo setor, assegura-se que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no Plano bem como o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento.

Encarregadas do Refeitório/Bufete

- Gerem os recursos humanos do respetivo setor e asseguram junto dos diversos

fornecedores, a continuidade do fornecimento dos géneros alimentícios.

NOTA: Em situação de **ausência** de algum elemento, terá de haver um substituto a designar na altura pela Direção da Escola.

5.3. Encerramento da Escola

Na fase pandémica da atividade gripal é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da Escola devido ao absentismo daí recorrente. Perante um cenário de elevado absentismo dos professores, alunos ou outros profissionais, o encerramento da Escola será efetuado se determinado pela Delegada de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

5.4. Medidas de Higienização do Ambiente Escolar

SALAS DE AULA

Jardins de Infância

- As áreas que possam oferecer maior possibilidade de contaminação, tais como casinhas de bonecas e área do faz- de- conta, devem ser de utilização limitada e de higienização mais frequente.
- Os materiais didáticos utilizados pelas crianças ao longo do dia nas diferentes atividades, devem ser lavados sempre que os adultos responsáveis achem pertinente, atendendo à situação de risco de contaminação.
- Os equipamentos, particularmente mesas de trabalho, devem ser limpos várias vezes ao dia, havendo uma desinfeção geral de todos os materiais e equipamentos após a saída das crianças. As salas devem ser arejadas sempre que possível.

- **Sala de isolamento:** a designar em cada Estabelecimento.

Escolas dos 1º 2º e 3º Ciclos

- Em todas as salas onde exista lavatório, colocar doseador com sabão líquido para lavagem das mãos dos alunos e professores no início de cada aula e suportes de toalhas de papel para secagem das mãos.
- Cada sala de aula deve ter um cesto dos papéis, se possível com pedal e fechado, que deve ser despejado frequentemente.
- Junto dos locais de lavagem de mãos serão colocados cartazes informativos acerca dos procedimentos a tomar.
- Os teclados, monitores e mesas devem ser higienizados com frequência.
- Limpeza frequente do material a utilizar no ginásio (bolas, raquetes, ...). Não é aconselhável a utilização de colchões.
- Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção, o espaço estará interdito à comunidade educativa.

CASAS DE BANHO

Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo

- Nas casas de banho instalar dispositivos com toalhas de papel para secagem das mãos, sabão líquido e caixotes do lixo, se possível com tampa de pedal.
- A lavagem das mãos deve ser feita sob a supervisão de um adulto para que as regras de lavagem sejam devidamente cumpridas.
- Limpeza e desinfeção frequente de sanitas, lavatórios, torneiras e puxadores de portas.

- O cesto dos papéis deve ser limpo e despejado frequentemente.
- **Sala de isolamento:** a designar em cada Estabelecimento.

Escola Básica Júlio Dinis

- Nas casas de banho instalar dispositivos com toalhas de papel para secagem das mãos, sabão líquido e caixotes do lixo com tampa se possível.
- A limpeza dos balneários do pavilhão desportivo será realizada de 90 em 90 min pelos assistentes operacionais responsáveis por esse espaço.
- Limpeza e desinfeção frequente de sanitas, lavatórios, torneiras, corrimões e puxadores de portas.
- O cesto dos papéis deve ser limpo e despejado frequentemente.

ESPAÇOS DE ACESSO AO PÚBLICO

- Aquisição de dispositivos de solução antisséptica (gel) para utilização nos locais de atendimento ao público.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diária e periodicamente, como já é prática deste Estabelecimento de ensino.
- Limpeza de corrimões e maçanetas de portas várias vezes ao dia, a efetuar pela assistente operacional de cada área.

GABINETE MÉDICO / SALA DE ISOLAMENTO

- As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para o Gabinete médico / Sala de isolamento que funcionará para estes doentes, durante a permanência na Escola. Entretanto, o Encarregado de Educação será contactado de imediato bem como a Linha SNS 24 (808 24 24 24) para reportar o caso e seguir as instruções que forem fornecidas.
- Aquisição e preparação de kits de equipamento de proteção individual (luvas e máscaras), para distribuição nas salas de isolamento. Estas serão limpas e arejadas regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A sala estará equipada com:
 - 1 termómetro
 - máscaras cirúrgicas
 - luvas descartáveis
 - ventilação natural
 - revestimentos lisos e laváveis
 - telefone ou telemóvel (no caso do próprio não ter o seu consigo)
 - contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico).

5.5. MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO

→ Procedimento num caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da Escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na Escola, dirige-se com máscara para a área de "isolamento", definida no Plano de Contingência. O contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) é fundamental. Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno (ou outro) até à área de "isolamento". Quem acompanhe o aluno,

docente ou funcionário não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção nunca esquecendo a higiene das mãos. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19 e dará diretrizes que deverão ser cumpridas obrigatoriamente.

→ Procedimento perante um caso suspeito não validado

Este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou funcionário não docente.

→ Procedimento perante um caso suspeito validado

A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

1. A Diretora informa de imediato o Delegado Regional da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

2. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

3. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e se:

a) o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência.

b) o caso for confirmado: a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

IMPORTANTE:

● Na situação de caso confirmado, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento".

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).

● **Contactos próximos e procedimentos de vigilância**

Considera-se "contacto próximo" quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. "Alto risco de exposição"

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso.
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo.
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. "Baixo risco de exposição" (casual)

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos). Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3. Vigilância de contactos próximos

"alto risco de exposição"

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.

- Auto-monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.
- Restringir o contacto social ao indispensável.
- Evitar viajar.
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

"baixo risco de exposição"

- Auto-monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.

5.6. MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO

- Não serão admitidos neste Estabelecimento de Ensino, jovens, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sintomas e sinais de gripe, para prevenir o contágio com outras pessoas.
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, sempre que as mãos estejam sujas e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.)
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica.
- Os alunos têm de trazer *lenços de papel e água* em garrafas uma vez que os bebedouros estarão fechados.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.

- Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais).
- Evitar cumprimentos com contacto físico (beijos, abraços e apertos de mão).
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.)
- Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os Serviços de Saúde, contactar o Encarregado de Educação ou um familiar e telefonar para a **Linha SNS24 - 808 24 24 24**.

NOTA:

- As visitas de estudo e deslocações para fora da Escola de âmbito pedagógico ficam suspensas até informações contrárias.
- Deverão ser evitadas as entradas de elementos externos à Escola (Encarregados de Educação e outros familiares bem como qualquer pessoa que venha fazer uma palestra, ação de sensibilização, atividade com os alunos, ...) até ordens superiores em contrário.
- Os pais/ encarregados de educação deverão deixar os seus educandos à porta do estabelecimento escolar evitando a sua entrada.
- Os contactos com a Escola, Diretores de turma, Professores titulares de turma e educadores deverão ser feitos através de e-mail ou telefone.

ANEXOS

1)



PP COVID-19.pdf

2) “<https://www.youtube.com/watch?v=WvbYH24bQtI&t=3s>

<https://www.youtube.com/watch?v=kk0Lv3PDnus>

<https://www.youtube.com/watch?v=eLfKq5NvVFM>